

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

190

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 079/93 DE 16.09.93.
(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispondo sobre alterações na Lei Municipal nº 055/93, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo".


JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 055, de 07 de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Artigo 2º - O valor das obras foi estimado em CR\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros Reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma: CR\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros Reais), que onerarão o orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica à título de contribuição financeira, e, eventuais complementações correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Rosana".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 16 dias do mês de setembro de 1993.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária